



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2732/2017

Humaitá, RS, 22 de novembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE
LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL AO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reversão de dois lotes da área industrial matrículas nº 5.430 e nº 5.431 situados na Avenida Industrial e Avenida Getúlio Vargas e estrada intermunicipal que liga Humaitá a Boa Vista do Buricá, RS, conforme disposto na Lei Municipal nº 2305/2012 e artigo 7º, inciso II do Decreto nº 067/2012.

Art. 2º - Revogam-se os termos da Lei nº 2721/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS**, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2017.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vanessa Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL

23/11/17 à 26/12/17
Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO